



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 06/2021

Modalidade: DISPENSA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Serviços de Impressão Gráfica para confecção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e demais recintos da Câmara.

Empresa Vencedora: GRAFICA SANTANA LTDA-ME

CNPJ: 77.498.400/0001-01

Data de Ratificação: 22/03/2021 Publi: 22.03.2021

Data publicação Mural de Licitação: 23/03/21

Data do Termo do Contrato: 26/03/21

Data da Publicação do Termo do Contrato: 05/04/21

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 23 de fevereiro de 2021

Memorando 19/2021 – Diretora

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão Gráfica para Confecção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e os Recintos da Câmara.

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório, para contratação de Empresa Especializada Serviços de Impressão Gráfica para Confecção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e os Recintos da Câmara.

Justificativa: Necessidade de Identificar de forma padronizada os nomes dos vereadores no Plenário e em seus respectivos Gabinetes, assim como todos os Recintos da Câmara. (Os nomes dos Vereadores foram aprovados pelos mesmos e o documento encontra anexo).

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa

Ao
Ilmo. Sr.
Elio Alves Cardoso
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 23 de fevereiro de 2021

Memorando 17/2021 – Diretora

Assunto: Plaquetas de Identificação para Plenário e Gabinetes

Senhores Vereadores

Venho através do presente, solicitar que informem na tabela abaixo o nome que os senhores querem que seja impresso nas placas de Identificação do Plenário e de seus respectivos gabinetes.

VEREADOR	NOME IMPRESSO NA PLACA	ASSINATURA
Antonio Valdelino de Oliveira	Antonio Xóxs	
Deleon Betim	Prof. Deleon	
Diego Macedo	Diego Macedo	
Eclaiton Moreira Bueno	Eclaiton Bueno	
Elio alves Cardoso	Elio Patinho	
Emerson Plovas Bueno	SHEIK	
Ilson Hegler P. de Oliveira	Ilson Coninoma	
Joel Ap. Costa Rosa	Joel Sacalinha	
Paulo Sergio Valenga	Paulo Valenga	
Sandro Marcelo de Oliveira	PROF SANDRO	
Sergio Luis de Oliveira	PROF. SÉRGIO	

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa

Itens para Cotação:

Placas em PVC – com aplicação de adesivo em vinil, impresso 4x0 cores, tamanho 10x30, acabamento reto, com fita dupla face para fixação. Diversas artes. Instalação não inclusa.	45 unidades 012
Placas em PVC – com aplicação de adesivo em vinil, impresso 4x0 cores, tamanho 21x30, acabamento reto, com fita dupla face para fixação. Diversas artes. Instalação não inclusa.	4 unidades 588



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

	Placas para serem confeccionadas
SALA 2	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SALA 3	SERVIDOR DE INTERNET
SALA 4	RECEPÇÃO PROTOCOLO
SALA 5	DIRETORIA LEGISLATIVA/LEGISLATIVO
SALA 6	PRESIDENTE
	Elio Alves Cardoso
SALA 7	Sergio Luis de Oliveira
SALA 8	Diego Macedo
SALA 9	Deleon Betim
SALA 10	AntonioValdelino de Oliveira - Xoxa
SALA 11	Joel Aparecido Costa Rosa
SALA 12	Ilson Hegler P. de Oliveira - Caninana
SALA 15	Paulo Sergio Valenga
SALA 16	Emerson Plovas Bueno - Sheik
SALA 17	Eclaiton Moreira Bueno
SALA 18	Sandro Marcelo de Oliveira
SALA 19	FINANCEIRO CONTABILIDADE / RH
SALA 20 (DEIXAR PRONTA A PLACA PARA QUANDO OS ASSESSORES SAIREM DA SALA)	ARQUIVO
SALA 20	ASSESSORES PARLAMENTARES
SALA 23	ASSESSORES PARLAMENTARES
SALA 24	SALA DE REUNIÕES
SALA 25	ASSESSORIA JURÍDICA
SALA 26	PROCURADORIA JURÍDICA
SALA 28	CONTROLE INTERNO
	GALERIA DE FOTOS
	BANHEIRO
	BANHEIRO
	BANHEIRO FEMININO
	BANHEIRO MASCULINO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 23 de fevereiro de 2021.

Memorando 08/2021 – Presidente

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão Gráfica para Confeção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e os Recintos da Câmara.

Senhora Diretora

Considerando memorando 19/2021 encaminhados por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão Gráfica para Confeção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e os Recintos da Câmara, requerendo o parecer jurídico, do controle interno, e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Elio Alves Cardoso
Presidente

À
Ilma. Sra.
Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa
Nesta



366R Graphics
CNPJ: 36.394.488/0001-26 IE: 9084121255
www.366r.com.br
Rua Adão Becher, 07 - Centro - Ponta Grossa - PR
Telefone: (42) 3225-3004



Data: 18/02/2021 às 15:20

Ref. Placas Camara Municipal de Carambeí

Ciente

Balcao
Tel: (42) 3225-3004

Contato

Balcao
Rua Adão Becher, 7 - Centro - Ponta Grossa - PR

CNPJ

36.394.488/0001-26

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Placa de PS Adesivada 4x0 com Dupla Face, diversas artes. Instalação nao inclusa	0.100 x 0.300	45	16,7778	R\$ 755,00
2	...	Placa de PS Adesivada 4x0 com Dupla Face, diversas artes. Instalação nao inclusa	0.210 x 0.300	4	24,50	R\$ 98,00

Prazos e condições

Validade da proposta: 90 dia(s)
Prazo de entrega: a combinar
Forma de pagamento: Depósito
Condições: À Vista na Entrega

Logística

Entrega própria

Total: R\$ 853,00

Rodrigo Gulin Martins

- E

GARANTIAS

- Por problemas de fabricação, não se estendendo a manuseio e aplicações, como também vandalismo e intempéries naturais.

Ficamos à disposição para auxílio e esclarecimentos.



* ROLAMENTO DE TAPETES, VEDOS E TRANSPARENTES
* TAPETES (PVC, LITUM, PVP, BAMBUI)
* SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUANTO ÀS NECESSIDADES



Rodrigo Gulin Martins

Balcao



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS

JOI 236-3

RODRIGO GULIN MARTINS, brasileiro, solteiro, maior,

nascido 23/12/1982, CNH nº 01704035300 DETRAN-SC, Expedida em 02/07/2018 e CPF nº 040.719.709-52, residente e domiciliado na Rua Alfredo Guimarães Vilela, nº 430, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-385. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS**.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Adão Becher, nº 7, Bairro Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-385.

CLAUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de adesivos e selantes, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de artigos esportivos, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para outros usos, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLAUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLAUSULA SÉTIMA - A empresa iniciará suas atividades em 07/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA NONA - Fica eleito o foro de Ponta Grossa - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 11:26 SOB Nº 41108764781.
PROTOCOLO: 200861549 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000760455. NIRE: 41108764781.
RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS**



E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ponta Grossa, 07 de fevereiro de 2020.



Rodrigo Gulin Martins
RODRIGO GULIN MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 11:26 SOB Nº 41108764781.
PROTOCOLO: 200861549 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000760455. NIRE: 41108764781.
RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[01625321]-RODRIGO GULIN MARTINS.....
por VERDADEIRA
Em testemunha da verdade,
PONTA GROSSA PR, 17 de Fevereiro de
2020

082-LUCAS MATHEUS LEAL DOS SANTOS
ESCRIVÃO

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
Xy8fE . DoP2k . IP6vX - k79N2 . d47h3
Valide esse selo em www.funarpem.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 11:26 SOB Nº 41108764781.
PROTOCOLO: 200861549 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000760455. NIRE: 41108764781.
RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.394.488/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2020	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO GULIN MARTINS - 366R GRAPHICS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 366 GRAPHICS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ADAO BECHER		NÚMERO 7		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.010-385	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRCEU.CABRAL@BOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3025-7041			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 15:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36394488000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Manarim
 online



Gostaria de um orçamento

15:03

Ola a **Manarim** agradece seu contato!

Como podemos te ajudar?

⚠️ **ATENÇÃO:**

Orçamentos: evite enviar em duplicidade a mesma solicitação de orçamento no e-mail e whatsapp a fim de agilizarmos seu atendimento

Retornaremos todas as mensagens na ordem de chegada (de baixo para cima) ou seja, cada vez que você manda uma nova mensagem sua conversa sobe indo automaticamente para o final da fila.

🕒 Nosso horário de atendimento: segunda a sexta 8h às 19h e Sábado 8h às 14h

Nº Item	Quantitativo		Descrição do Material / Objeto
	Quantidade	Unidade	
1	45	Und.	Placas em papel - com aplicação de adesivo em vidro, impresso 4x6 cores, tamanho 10x10, acabamento: mate, fita dupla face para fixação. Diversos artes, instalação não inclusa
2	4	Und.	Posters em papel - com aplicação de adesivo em vidro, impresso 4x6 cores, tamanho 21x30, acabamento: mate, fita dupla face para fixação. Diversos artes, instalação não inclusa

15:03 ✓



Enviar uma mensagem



Manarim
online



Eliei Freitas:

Ok, mas preciso saber o que são essas "diversas artes" para ter uma base de cálculo no tempo.

Nome de vereador e função

Tipol João da Silva
Vive presidente

Eliei Freitas:

e para a Prefeitura?

Não

Eliei Freitas:

Segue valor:

45 placas de PVC 2mm adesivado (tam: 10x30 cm) + fita dupla face no verso para fixação + montagem da arte:
R\$ 732,91

16.286,20 cd

4 placas de PVC 2mm adesivado (tam: 21x30 cm) + fita dupla face no verso para fixação + montagem da arte:
R\$ 112,29

28.072,00 cd

TOTAL= R\$ 845,20



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

100 204-0

100500-6

JAIR MANARIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Coronel Bittencourt, 719 Centro, CEP 84010-290 Centro, portador da CI RG: 1.185.600 PR e do CPF/MF: 302.620.209-63, **SULIMAR KELLIE MANARIM**, brasileira solteira, data de nascimento 05.01.1980, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR a Rua Coronel Bittencourt, 719, Centro, CEP 84010-290 portadora da CI RG: 7.853.419-2 PR e do CPF/MF: 026.651.579-77, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sua sede e foro à **RUA CORONEL BITTENCOURT, Nº. 717, - CENTRO - PONTA GROSSA - PARANÁ CEP 84010-290**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O seu objeto social é: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO DE BANERS, PAINEIS, FAIXAS, ADESIVOS, FACHADAS, TOLDOS, PLACAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, PLOTAGENS, RECORTE DE MATERIAIS E PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS.**

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em **01/07/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
JAIR MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
SULIMAR KELLIE MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual

CS

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição de quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR MANARIM e SULIMAR KELLIE MANARIM**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente bem como praticar de todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinado pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



(Handwritten signature)



MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade

(CA)



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios, e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2009.

PAIR MANARIM

SULIMAR KELLIE MANARIM



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009
SOB NÚMERO: 41206596140
Protocolo: 09/631484-2, DE 23/09/2009

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.004.729/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/1992	
NOME EMPRESARIAL JAIR MANARIM & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CORONEL BITTENCOURT		NÚMERO 689		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 18:42:51 (data e hora de Brasília).



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 85004729000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Empresa / Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI**

CNPJ:

A/C de: **Flávia**

Departamento: **Administrativo**

Cidade: **Carambéi/PR.**

COTAÇÃO

Nº Item	Quantitativo		Discriminação do Material / Objeto	Marca	Preços	
	Quantidade	Unidade			Unitário	Total
1	45	Unid.	Placas em pvc – com aplicação de adesivo em vinil impresso 4x0 cores, tamanho 10x30, acabamento reto, fita dupla face para fixação. Diversas artes. Instalação não inclusa.	Própria	R\$ 15,75	R\$ 708,75
2	4	Unid.	Placas em pvc – com aplicação de adesivo em vinil impresso 4x0 cores, tamanho 21x30, acabamento reto, fita dupla face para fixação. Diversas artes. Instalação não inclusa.	Própria	R\$ 19,25	R\$ 77,00
TOTAL GERAL					R\$ 785,75	

Observações:

Prazo de Entrega: **7 (sete) dias úteis após envio do material e da Nota de Empenho ou OS.**

Prazo de Pagamento: **A definir (via empenho)**

Entrega: **CIF – Entrega gratuita.**

* O material será confeccionado somente após aprovação da arte final pelo cliente.

* Reservamos o direito de não responsabilizarmos por erros de artes ou fotolitos enviados pelo cliente.

* Prazo de entrega a contar da data de aprovação da arte final.

* Em caso de diminuição da quantidade cotada acima, o valor unitário sofrerá alteração.

Validade da cotação: **90 (noventa) dias.**

Rodrigo de Jesus Camargo

Diretor Comercial

(42) 3223-0721 / 99972-3278

rodrigo.graficasantana@gmail.com

77.498.400/0001-01
GRÁFICA SANTANA LTDA

R RIO DE JANEIRO, 610 - NOVA RÚSSIA
LCEP: 84.070-060 - PONTA GROSSA - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PERCIDINO RAFAEL BARBOSA CALIXTO, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/08/1952, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Paraná à Rua Tiradentes, 669, Aptº 63 - Centro - CEP 84010-190 portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.070.789 expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba - Paraná e CPF nº 215.154.929-15; ROSA MARLI CAVALARI CALIXTO, brasileira, natural de Tibagi - Paraná, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/11/1949, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Paraná à Rua Tiradentes, 669, Aptº 63 - Centro - CEP 84010-190 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.788.411, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba - Paraná, CPF nº 565.126.609-78, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA SANTANA LTDA ME**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200009099 em sessão do dia 24/02/1978 e ultima alteração contratual sob nº 370.468 em sessão do dia 06/03/1987, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná a Av. Ernesto Vilela, nº 477, Nova Rússia - CEP 84070-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital Social no valor de Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados), conforme conversão da moeda passa para R\$ 0,01 (Hum centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social no valor de R\$ 0,01 (Hum centavo) fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante a subscrição de R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

Parágrafo Primeiro: Face as alterações verificadas o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PERCIDINO RAFAEL BARBOSA CALIXTO	5.000	R\$ 5.000,00
ROSA MARLI CAVALARI CALIXTO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PERCIDINO RAFAEL BARBOSA CALIXTO**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonrem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica de original.
Ossu fé.

Distrito de
Piriquitos 05 AGO 2019
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ani Borba Carneiro Neto - Escrevente
Francine Futra - Escrevente
Juliane Patrícia Rozner Viçente - Escrevente
Sandy Aparecida Kistau Imhoff - Escrevente
Jessica Ruffa de Quadros - Escrevente



contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham escrito a anuência

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sede em Ponta Grossa – Paraná a a Av.: Ernesto Vilela, nº 477, Nova Rússia - CEP 84070-000, fica transferida para a Rua Rio de Janeiro, 610, Nova Rússia, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84070-060.

CLÁUSULA SEXTA: A atividade empresarial passa para: **Impressão de produtos gráficos.**

CLÁUSULA SETIMA: O nome fantasia será: **GRÁFICA SANTANA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**GRÁFICA SANTANA LTDA ME**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original.
Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

05 AGO. 2019

☒ Leonidas Marcel Carneiro - Tabelião
☒ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☒ Francine Futra - Escrevente
☒ Juliane Patricia Kohn Vitorino - Escrevente
☒ Sandy Aparecida Kuntz Tremski - Escrevente
☒ Jessica Futra de Quadros - Escrevente

GRÁFICA SANTANA LTDA ME
C N P J 77.498.400/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Rio de Janeiro, 610, Nova Rússia, Ponta Grossa - Paraná, CEP 84070-060.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A atividade empresarial é: **Impressão de produtos gráficos.**

CLÁUSULA SEXTA: O nome fantasia será: **GRÁFICA SANTANA.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PERCIDINO RAFAEL BARBOSA CALIXTO	5.000	R\$ 5.000,00
ROSA MARLI CAVALARI CALIXTO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou alienadas a qualquer título, sem o consentimento expresso de outro sócio, que em igualdade de condições com terceiros terá preferência na sua aquisição, devendo o sócio que desejar transferir suas quotas notificar, por escrito ao outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, exerça ou renuncie ao direito de preferência. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção de numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Distrito de Piquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

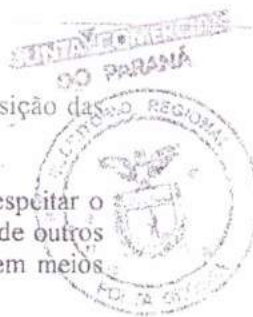
Distrito de Piquitos 05 AGO. 2019

☐ Leonidas Mercet Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Francine Futra - Escrevente
☐ Juliane Patrícia Kobner Vizonio - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau Treinick - Escrevente
☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente



Parágrafo Primeiro: Os sócios tem o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade, poderá ingressar se respeitar o direito de preferência dos demais sócios e, ainda, adquirir também as quotas de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso, e não possuírem meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado da comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto a Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PERCIDINO RAFAEL BARBOSA CALIXTO**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelo exercício da administração, é resguardados aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo pelos sócios.



SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Distrito de PiriQUITOS - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original
Dou fé

Distrito de PiriQUITOS 05 AGO. 2019

[Assinatura]
☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ An Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Francine Futra - Escrevente
☐ Juliano Pomico Kolner Vitorino - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau Trinski - Escrevente
☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram-se nesta ocasião, desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderão também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá, constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cada quota da direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação de tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercicios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Distrito de Piriquitos 05 AGO. 2019

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

☐ Leonidas Mercer Camêry - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Francine Futra - Escrevente
☐ Juliana Patricia Koenig Vilhena - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Runau Tolisso - Escrevente
☐ Jessica Futra de Quadros - Escrevente



Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Declaram, para fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) esta enquadrada na situação de microempresa.
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99,
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

E por estarem assim justo e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 23 de dezembro de 2005.

PERCIDINO RAFAEL BARBOSA CALIXTO

ROSA MARLI CAVALARI CALIXTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/01/2006
SOB NÚMERO: 20054561779
Protocolo: 05/456177-9
0355032
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

05 AGO. 2019
FQ72940





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA SANTANA LTDA
CNPJ: 77.498.400/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:28:59 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **27/07/2021**.

Código de controle da certidão: **0EB2.9C81.66AA.B9D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.498.400/0001-01

Razão Social: GRAFICA SANTANA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO 610 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302115228211078

Informação obtida em 17/03/2021 15:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.498.400/0001-01

Certidão nº: 6470521/2021

Expedição: 19/02/2021, às 11:16:08

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.498.400/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023516145-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.498.400/0001-01**

Nome: **GRAFICA SANTANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.498.400/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/1978	
NOME EMPRESARIAL GRAFICA SANTANA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
Cidade R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 610		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.070-060	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3223-2762			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77498400000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 23 de fevereiro de 2021.

Memorando 20/2021 – Diretor

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão Gráfica para Confeção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e os Recintos da Câmara.

Para: Jurídico, Controle Interno e Contabilidade

Considerando memorando 08/2021 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão Gráfica para Confeção de Placas de Identificação para o Plenário, os Gabinetes e os Recintos da Câmara, venho por meio deste solicitar pareceres quanto à legalidade, e quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 15 de março de 2021.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	16/2021
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa para confecção de placas de identificação nos recintos da Câmara
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor Ordinário Orçamento 1: R\$ 853,00 Orçamento 2: R\$ 845,20 Orçamento 3: R\$ 785,75
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 56.561,03
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS Câmara Municipal de Carambeí <i>Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 01/2021
VALIDADE	15DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 14/2021

Interessada: Diretora da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: serviço de impressão gráfica para confecção de placas de identificação para o Plenário, gabinetes e recintos da Câmara

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

...”

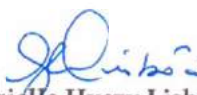
Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata do serviço que irá confeccionar placas de localização para os departamentos da Câmara Municipal e de identificação dos vereadores para a posta de seus gabinetes e para o Plenário, de valor inferior ao estabelecido no Decreto 9.412 de 2018, o qual alterou o valor dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Carambeí, 15 de março de 2021.


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí, 17 de março de 2021.

DOCUMENTO	PARECER
Nº	07/2021
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Contratação de Empresa especializada em Serviços de Impressão Gráfica para confecção de placas de identificação para Plenário, os Gabinetes e os recintos da Câmara.

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 07/2021, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 03 Orçamentos válidos referentes ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica das empresas participantes;
- Certidões negativas válidas da empresa que apresentou o menor preço;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR;

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela Dispensa de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Caroline Pochapski Grechinski
Secretária CPL


Simone Bueno Carneiro
Membro CPL



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 9/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Entrada em	Quantidade de itens	
9	Contratação de Serviço	MEM 19/2021	23/02/2021	2	
Solicitante			Processo Gerado		
Código	Nome	Número			
101123-5	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	18/2021			
Local					
Código	Nome				
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI				
Órgão			Pagamento		
	Nome	Forma			
01	Legislativo Municipal	A VISTA			
Entrega					
Local			Prazo		
CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI			30 Dias		

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PLENÁRIO, OS GABINETES E OS RECINTOS DA CÂMARA.

Justificativa:
NECESSIDADE DE IDENTIFICAR DE FORMA PADRONIZADA OS NOMES DOS VEREADORES NO PLENÁRIO E EM SEUS RESPECTIVOS GABINETES, ASSIM COMO TODOS OS RECINTOS DA CÂMARA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01 031 0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3 3 90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3 3 90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000588	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 21x30	UN	4,00	28,072	112,29
000589	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 10X30	UN	45,00	16,7778	755,00
Total da dotação					867,29
TOTAL					867,29
TOTAL GERAL					867,29

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	867,29
001 00060 Fonte 00001 3.Fonte 2	867,29

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- 1 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 6/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PLENÁRIO, OS GABINETES E OS RECINTOS DA CÂMARA.

EMPRESA: GRÁFICA SANTANA LTDA-ME

CNPJ 77.498.400/0001-01

AVENIDA ERNESTO VILELA Nº 477 - NOVA RUSSIA - Ponta Grossa-PR

CEP 84070-000

VALOR : R\$ 785,75 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

PERÍODO: 30 Dias

DOTAÇÃO:3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 22/03/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº **6/2021**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.


Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 5/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, VIDROS E FORROS.

EMPRESA: VILA VELHA DIVISÓRIAS LTDA

CNPJ 29.870.746/0001-38

RUA BENTO RIBEIRO Nº 1203 - NOVA RUSSIA - Ponta Grossa-PR

CEP 84071-100

VALOR : R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO: 30 Dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.16.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 19/03/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 5/2021, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 6/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PLENÁRIO, OS GABINETES E OS RECINTOS DA CAMARA.

EMPRESA: GRAFICA SANTANA LTDA-ME

CNPJ 77.498.400/0001-01

AVENIDA ERNESTO VILELA Nº 477 - NOVA RUSSIA - Ponta Grossa-PR

CEP 84070-000

VALOR : R\$ 785,75 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

PERÍODO: 30 Dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 22/03/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 6/2021, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**GLEIDSON CARLOS
GREINERT:
05379955959**

Assinado digitalmente por GLEIDSON CARLOS GREINERT:05379955959
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29284231000156, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GLEIDSON CARLOS GREINERT:05379955959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2021-03-22 17:44:34
Foxit Reader Versão: 9.5.0



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Ano	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade	8
Modalidade	Processo Dispensa
Número edital/processo	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/instituições de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRAFICA PARA CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA O PLENARIO, OS GABINETES E OS RECINTOS DA CAMARA.
Dotação Orçamentária	0100101031000120013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$	785,75
Data Publicação Termo ratificação	22/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2585369335 [Logout](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 8/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa GRAFICA SANTANA LTDA-ME 77.498.400/0001-01, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7.557.605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade..

CONTRATADA: GRAFICA SANTANA LTDA-ME, empresa privada, com sede AVENIDA ERNESTO VILELA, 477 - CEP: 84070000 - BAIRRO: NOVA RUSSIA Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.498.400/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato serviços de impressão gráfica para confecção de placas de identificação para o plenário, os gabinetes e os recintos da Câmara conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 6/ 2021 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	588	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 21x30		UN	4,00	19,25	77,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	589	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 10X30		UN	45,00	15,75	708,75
TOTAL								785,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 785,75 Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 6/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 6/2021, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 2 -

Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 26/03/2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	
Elio Alves Cardoso Presidente da Câmara Municipal de Carambeí	GRAFICA SANTANA LTDA-ME 77.498.400/0001-01
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico: 	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 6/2021

Contrato nº: 8/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: GRAFICA SANTANA LTDA-ME

CNPJ: 77.498.400/0001-01

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: serviços de impressão gráfica para confecção de placas de identificação para o plenário, os gabinetes e os recintos da Câmara

Valor: R\$ 785,75 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Prazo de execução: 45 dias

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 26/03/2021


Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 5/2021**

Contrato nº: 7/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: VILA VELHA DIVISÓRIAS LTDA

CNPJ: 29.870.746/0001-38

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: serviços de instalação de divisórias, persianas, vidros e forros

Valor: R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Prazo de execução: 45 dias

Dotação: 3.3.90.39.16.00

Data: 26/03/2021

Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 6/2021**

Contrato nº: 8/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: GRAFICA SANTANA LTDA-ME

CNPJ: 77.498.400/0001-01

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: serviços de impressão gráfica para confecção de placas de identificação para o plenário, os gabinetes e os recintos da Câmara

Valor: R\$ 785,75 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Prazo de execução: 45 dias

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 26/03/2021

Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 7/2021**

Contrato nº: 9/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.573.983/0001-18

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: locação de central telefônica

Valor: R\$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

Prazo de execução: 365 dias

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Data: 26/03/2021

Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

ERRATA

A Câmara Municipal de Carambei informa a todos que, no Termo de Ratificação da Dispensa nº 09/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Carambei em 31/03/2021, na edição nº 2095, página nº 15;

Onde se lê

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) 3.500 LITROS

VALOR : R\$ 18.795,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

Lê-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) 3.000 LITROS

VALOR : R\$ 16.110,00 (Dezesseis Mil, Cento e Dez Reais)

Carambei, 05 de abril de 2021.

Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

MUNICIPIO DE CARAMBEI:01613765000160



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
327		6/2021	19/2021	22/03/2021	09/04/2021	2
Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 344 - 8-1/2021		26/03/2021	09/05/2021		26/03/2021	09/05/2021
Fiscal do contrato						
Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques						
Solicitante				Fornecedor		
Código	Nome	100799-8 GRAFICA SANTANA LTDA-ME				
101123	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	Tel: E-Mail:				
Local				Tipo do empenho		
Código	Nome	1 - Ordinário				
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI					
Órgão				Pagamento		
Código	Nome	Forma				
01	Legislativo Municipal	à vista mediante entrega do serviço				
Entrega				Prazo		
Local					30 Dias	
CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI						
Descrição						

Classificação da despesa					Grupo fonte: Do Exercício			
00060	01 Legislativo Municipal							
	001 Câmara Municipal							
	01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal							
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor				
000588 CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 21x30	UN	4,00	19,25	77,00				
Solicitação: 9/2021 Processo: 18/2021 Lote: 001 Item: 001 Marca:								
000589 CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 10X30	UN	45,00	15,75	708,75				
Solicitação: 9/2021 Processo: 18/2021 Lote: 001 Item: 002 Marca:								
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				785,75				
TOTAL GERAL				785,75				

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 785,75
Total: 00060 - Fonte: 00001 - R. Exercício: E 785,75

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado	
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra	
9	Ordinário	09/04/2021	327/2021	
Forma de pagamento			Prazo de entrega	
à vista mediante entrega do serviço			30 Dias	

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	6/2021	Normal	19	22/03/2021	82021	8/2021	

Credor				CPF/CNPJ	
Fornecedor				77.498.400/0001-01	
GRAFICA SANTANA LTDA-ME				Barro	
Endereço				FAX	
AVENIDA ERNESTO VILELA, 477					
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone		
Ponta Grossa/PR	84070-000	100799-8			
E-Mail:					
Contato					

Certidões		
Documento	Certidão	Validade
INSS E RECEITA FEDERAL	0eb2.9c81.66aa.b9d8	27/07/2021
NEGATIVA ESTADUAL	023516145-96	19/06/2021
TRABALHISTA	6470521/2021	17/08/2021

Classificação da despesa				Valor	
01 Legislativo Municipal					
01.001 Câmara Municipal					
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			R\$ 785,75	
Do Exercício					

Histórico

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
588	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 21x30	UN	4,00	R\$ 19,25	R\$ 77,00
589	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 10x30	UN	45,00	R\$ 15,75	R\$ 708,75

Iraci Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: PR-053378/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 23/2021

CONFERÊNCIA E ANÁLISE PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa 06/2021 – Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa Especializada em Confecção de placas de Identificação para o Plenário, os gabinetes e demais recintos da Câmara.

De posse do processo de Dispensa 06/2021, tenho a expor o que segue:

- a) O processo contém 47 páginas e todas foram numeradas e rubricadas;
- b) Todos os documentos estão assinados;
- c) Há justificativa para contratação e no memorando 19/2021 ficam caracterizados os produtos a serem adquiridos.
- d) Há parecer da Contabilidade informando sobre a existência de dotação orçamentária;
- e) Há parecer jurídico indicando a modalidade de licitação.
- f) Foram juntadas as certidões negativas;
- g) Houve a manifestação da maioria dos membros da Comissão de Licitação pela Regularidade do processo.
- h) No contrato social da empresa contratada prevê a prestação de serviço a qual se pretende contratar.

A autorização para realização da despesa é prerrogativa exclusiva do Senhor Presidente.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação 6/2021, realizado para contratação de empresa especializada em Confecção de placas de Identificação para o Plenário, os gabinetes e demais recintos da Câmara, pode ser entendido como regular.

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64).

Carambeí, 14 de abril de 2021.


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9